



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.891/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

**AUTORIZAÇÃO PARA DESDOBRO DE ÁREAS  
PÚBLICAS NA CIDADE DE PATOS-PB, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer DESDOBRO de Áreas Públicas, a seguir discriminadas:

**Art. 2º** As Áreas Públicas são:

**1 - Área Pública - 01**, própria para equipamentos Comunitários, como Escolas, Creches, Ginásios Poliesportivos, Unidades de Saúde, entre outros. O referido imóvel possui um área total de 4.069,07 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula registral Nº 57.372, medindo de forma irregular 92,10 x 84,45 x 19,10 x 0,90 x 19,89 x 53,14 metros, compreendendo a **Quadra B** do Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Salgadinho – Patos-PB.

**2 - Área Pública - 02**, própria para equipamentos Comunitários, como Escolas, Creches, Ginásios Poliesportivos, Unidades de Saúde, entre outros. O referido imóvel possui um área total de 5.378,37 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula registral Nº 57.385, medindo de forma irregular 154,69 x 34,63 x 156,20 x 34,60 metros, compreendendo a **Quadra Q** do Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Salgadinho – Patos-PB.

**3 - Área Pública - 03**, própria para equipamentos Comunitários, como Escolas, Creches, Ginásios Poliesportivos, Unidades de Saúde, entre



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

outros. O referido imóvel possui um área total de 1.792,00 m<sup>2</sup>, conforme Inscrição Municipal Nº 41.006.104.0015.000.0, compreendendo parte da **Quadra F** do Loteamento Jardim Redenção II, Bairro Maternidade – Patos-Pb. A Área mede de forma regular 28,00 x 64,00 metros e limita-se

Norte: Com a rua Eduardo Benicio de Araújo (frente).

Sul: Com a rua Antônio Praxedes dos Santos.

Leste: Com os lotes "01" a "07" da quadra "F" do Lot. Jd. Redenção II,

Oeste: Com a rua Ismael Tibiri.

**DESDOBRO**

Tudo conforme Mapa Topográfico, Memorial descritivo, ART/CREA e Certidão da SEINFRA aprovando os referidos procedimentos, DESDOBRO (todos com cópia em anexo).

**Art. 3º** A SEINFRA, com base na documentação técnica em anexo, elaborou um Projeto de um **Desdobro** das respectivas Áreas Públicas, na forma discriminada a seguir:

1 - Área Pública – 01, **Quadra B** do Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Salgadinho – Patos-PB.:

**O DESDOBRO** FOI GERADO DO REFERIDO TERRENO DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) LOTES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Lote	Forma	Dimensões do Lote	Área do Lote	Frente
A	Regular	12,00 x 12,00 m	144,00 m <sup>2</sup>	Rua Pastor Antônio Ferreira de Lima
B	Irregular	31,50 x 12,45+12,00+12,00 x 19,10+0,90+7,89 x 43,93 m	1.011,67 m <sup>2</sup>	Rua José de Sousa Barreto



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
GABINETE DO PREFEITO

C	Irregular	60,60 x 60,00 x 43,93 x 53,14 m	2.913,40 m <sup>2</sup>	Rua José de Sousa Barreto
---	-----------	---------------------------------	-------------------------	---------------------------

**Lote: A**                    **Área: 144,00 m<sup>2</sup>**

Limites:

Norte: Com a Rua Ver. Juraci Dantas de Sousa.

Sul: Com o Lote B da mesma quadra.

Leste: Com a Rua Pastor Antônio Ferreira de Lima (frente).

Oeste: Com o Lote B da mesma quadra.

**Lote: B**                    **Área: 1.011,67 m<sup>2</sup>**

Limites:

Norte: Com a Rua Ver. Juraci Dantas de Sousa.

Sul: Com o Lote C da mesma quadra.

Leste: Com a Rua Pastor Antônio Ferreira de Lima e o Lote A da mesma quadra.

Oeste: Com a Rua José de Sousa Barreto (frente).

**Lote: C**                    **Área: 2.913,40 m<sup>2</sup>**

Limites:

Norte: Com o Lote B da mesma quadra.

Sul: Com a Rua Maria das Graças Dutra de Oliveira.

Leste: Com a Rua Pastor Antônio Ferreira de Lima.

Oeste: Com a Rua José de Sousa Barreto (frente).

2 - Área Pública – 02, **Quadra Q** do Loteamento São Judas Tadeu , Bairro Salgadinho – Patos-PB.:

**O Desdobro** foi Gerado do Referido Terreno Dividido Em 02 (Dois) Lotes, Com As Seguintes Características:

<b>Lote</b>	<b>Forma</b>	<b>Dimen. lote</b>	<b>Á. Lote</b>	<b>Frente</b>
-------------	--------------	--------------------	----------------	---------------



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

A	Regular	34,63 x 15,00 m	519,45 m <sup>2</sup>	Rua Ver. Juraci Dantas de Sousa
B	Irregular	139,69x34,60x141,20x34,63 m	4.858,92 m <sup>2</sup>	Rua Manoel Bezerra Leite

**Lote: A**                      **Área: 519,45 m<sup>2</sup>**

Limites:

Norte: Com a Rua Ver. Juraci Dantas de Sousa (frente).

Sul: Com o lote B da mesma quadra.

Leste: Com a Rua Dr. José Leonardo Rodrigues Laurindo.

Oeste: Com a Rua Manoel Bezerra Leite.

**Lote: B**                      **Área: 4.858,92 m<sup>2</sup>**

Limites:

Norte: Com o lote A da mesma quadra.

Sul: Com a Rua Vereador João Bosco de Araújo Medeiros.

Leste: Com a Rua Dr. José Leonardo Rodrigues Laurindo.

Oeste: Com a Rua Manoel Bezerra Leite (frente).

3 - Área Pública – 03, parte da **Quadra F** do Loteamento Jardim Redenção II ,  
Bairro Maternidade – Patos-Pb. A Área mede de forma regular 28,00 x 64,00 metros,  
com uma área total de 1792,00m<sup>2</sup> e limita-se

Norte: Com a rua Eduardo Benicio de Araújo (frente).

Sul: Com a rua Antônio Praxedes dos Santos.

Leste: Com os lotes "01" a "07" da quadra "F" do Lot. Jd. Redenção II,

Oeste: Com a rua Ismael Tibiri.

**Com o Desdobro da Área**, foi gerado dois , (2), Lotes, com as seguintes  
características:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
GABINETE DO PREFEITO

<b>Lote</b>	<b>Forma</b>	<b>Dimensões</b>	<b>Área</b>	<b>Frente</b>
<b>A</b>	Regular	12,00 x 24,80 m	297,60 m <sup>2</sup>	Rua Eduardo Benício de Araújo
<b>B</b>	Regular	80,00 x 100,00 x 50,00 x 51,00 x 30,00 x 49,00 m	1.494,40 m <sup>2</sup>	Rua Eduardo Benício de Araújo

**DESTINAÇÕES**

**Art. 4º** Com os Lotes Desmembrados, o Município destinará a utilização deles da seguinte forma:

**1 - Quadra B** do Loteamento São Judas Tadeu , Bairro Salgadinho – Patos-PB.:

Lote A – Com **144,00 m<sup>2</sup>**, será doado a CAGEPA, para uso exclusivo de instalações de equipamentos necessários a Distribuição de água saneada ao Conjunto Residencial São Judas Tadeu.

Lote B – Com **1.011,67 m<sup>2</sup>**, permanecerá na posse do Município para Obras de Utilidade Pública.

Lote C – Com **2.913,40 m<sup>2</sup>**, permanecerá na posse do Município para Obras de Utilidade Pública, já com a previsão da construção de uma Creche para cem, (100), crianças, através de Convênio com o Governo Federal.

**2 - Quadra Q** do Loteamento São Judas Tadeu , Bairro Salgadinho – Patos-PB.:

Lote A – Com **519,45 m<sup>2</sup>**, será doado a CAGEPA, para uso exclusivo de instalações de equipamentos necessários a Distribuição de água saneada ao Conjunto Residencial São Judas Tadeu, conforme discriminação da área técnica da CAGEPA.

Lote B – Com **4.858,92 m<sup>2</sup>**, permanecerá na posse do Município para uso exclusivo de Obras de Utilidade Pública.

**3 - Quadra F** do Loteamento Jardim Redenção II , Bairro Maternidade –



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Patos-Pb.:

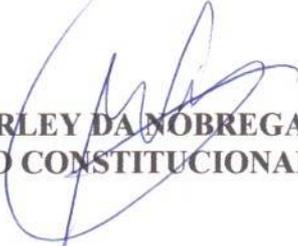
Lote A – Com 297,60 m<sup>2</sup>, será oferecido em permuta com **Lote 08 da Quadra C**, do Loteamento Jardim Redenção - II, medindo 12,00 x 25,50 m, área de 306,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. **Genival Manoel dos Santos**, CPF 166.335.715-87, conforme Matrícula Registral sob N<sup>o</sup> 9. 276, com cópia em anexo; para a Prefeitura construir futuramente a Drenagem Pluvial daquele setor da Cidade, que em época de inverno fica intransitável.

**Art. 5<sup>o</sup>** O Poder Executivo Municipal editará decreto de regulamentação da presente lei, na qual obrigatoriamente deve constar nas escrituras a serem lavradas,

**Art. 6<sup>o</sup>** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7<sup>o</sup>** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2023.

  
**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**